



EFETIVIDADE DAS VISITAS DOMICILIARES EM UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Kênia Aparecida Silva Amora¹
Alcione Januária Teixeira da Silveira²
cionepsi@hotmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências humanas

RESUMO

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS atua com a função de proteger e assegurar os direitos da sociedade brasileira organizando ações da assistência social em dois tipos de Proteção Social, a básica e a Proteção Social Especial destinada a famílias que se encontram em situações de risco, com os direitos violados, violência, situação de abandono, quebra do vínculo familiar, entre outros. O presente artigo trata-se de um estudo qualitativo e foi realizado pelo método de observação que tem como objetivo fazer levantamentos científicos de suma importância. O objetivo do trabalho foi identificar os benefícios das visitas domiciliares em um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS. O artigo foi realizado em cumprimento ao estágio de observação do curso de Psicologia da Faculdade Univértix. Como considerações finais, pudemos observar, a importância das visitas domiciliares e a atuação das técnicas mediante o trabalho. Percebemos o quanto é importante seguir a lei do sigilo, preservação e cautela diante dos casos apresentados.

PALAVRAS-CHAVES: CREAS; psicologia; visitas domiciliares.

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público que estabelece a corresponsabilidade entre os entes federativos que implementa, regula e oferta serviços em prol da assistência social, garantindo o direito e dever dos cidadãos respeitando as diversidades regionais dos municípios (BRASÍLIA, 2007).

Através do SUAS, Brasil (2007) prevê vários programas, serviços e atividades que são ofertados como forma de trabalhar as famílias no âmbito da

¹ Acadêmica do curso de Psicologia da Faculdade Univértix.

² Psicóloga – Mestre em Educação – Professora da Faculdade Univértix.

assistência social. Entre tantos, a visita domiciliar é uma atividade prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Sendo assim, questionamos qual a efetividade das visitas domiciliares no fortalecimento de vínculos e superação das violações de direitos dessas famílias, buscando compreender as suas realidades trazendo o complemento que irá ajudar distinguir o motivo de cada circunstância.

Neste intuito o estudo teve como objetivo identificar os benefícios das visitas domiciliares em um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Nessa direção, partimos da hipótese que as visitas domiciliares são uma forma de adentrar o contexto social do sujeito, assim como se tornar mais próximos deles, transmitindo confiança na condução do caso dessas famílias.

Trabalhos como estes são importantes para buscar reflexão a cerca dessa temática assim como entender a realidade social do sujeito.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS atua com a função de proteger e assegurar os direitos da sociedade brasileira organizando ações da assistência social em dois tipos de Proteção Social, a básica que se destina à prevenção de riscos sociais, e a Proteção Social Especial destinada a famílias que se encontram em situações de risco, com os direitos violados, violência, situação de abandono, quebra do vínculo familiar, entre outros (BRASÍLIA 2019).

Dentro da proteção social especial, podemos referenciar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que segundo o Brasília (2018) oferece serviços às famílias e pessoas que se encontram em situação de risco pessoal e social, que estão tendo os seus direitos violados, ou seja, pessoas que sofrem ou sofreram algum tipo de violência (tanto psicológica, física ou sexual), afastamento do convívio familiar, discriminação (por orientação sexual, raça ou etnia), entre outras situações.

Vejam que no Brasil o número de violação dos direitos humanos vem aumentando frequentemente. Estima-se que em média foram realizadas 390 denúncias por dia em todo o Brasil, apontando como o público que mais sofre com esse fator, crianças, adolescentes, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais),

segundo a Assessoria de Comunicação – Ministério do Desenvolvimento Social (BRASÍLIA, 2018).

Diante disso, o CREAS se apresenta como forma de contribuir para o fortalecimento da família e desempenho de função protetiva, efetivar inclusão das famílias nos serviços públicos, contribuir para preservar a integridade e autonomia dos sujeitos, romperem com os padrões de violação de direitos, contribuir para a reparação de danos e para prevenir a reincidência dos fatos (BRASÍLIA, 2011).

O CREAS acolhe as famílias e as pessoas com intuito de diagnosticar a situação em que se encontram a fim de garantir os direitos de cidadania. Uma das propostas de trabalho no CREAS refere-se à visita domiciliar que atua com o objetivo de analisar a situação social, informando com clareza o objetivo da visita a fim de buscar conhecer o que é importante para obtenção dos elementos necessários à análise da situação. A visita identifica a realidade exata, as condições sociais e culturais dos sujeitos. Porém, os profissionais que atuam nas visitas domiciliares têm a suma importância de compreender a história de vida do indivíduo sem praticar preconceito e discriminação sobre o assunto abordado (PERIN, 2016).

A visita domiciliar sempre esteve presente no contexto histórico brasileiro, pois ela assume características de acordo com diferentes cenários sociais. As famílias pertencem a diferentes classes sociais de acordo com as suas inserções na sociedade. Com isso, a Visita Domiciliar irá atuar como uma intervenção capaz de promover ações preventivas na vida dos indivíduos (CRUZ, 2010).

A visita domiciliar irá ter como objetivo conhecer o ambiente familiar coletando informações sobre as condições socioeconômica das famílias, visualizando um contexto familiar para proporcionar o conhecimento sobre o indivíduo possibilitando prestações de assistência às famílias. Uma das maiores vantagens da Visita é que ela proporciona um relacionamento do grupo familiar com o profissional da área social por ser sigiloso e menos formal (BVSMS, SAÚDE, NUT EDNA SNIBUYA, 2019). As Visitas também apresentarão contratempos advindos da impossibilidade de marcar a visita e não ter ninguém em casa, o endereço não existir ou a pessoa não residir naquele endereço. Os afazeres domésticos dos responsáveis das casas podem impedir ou dificultar a realização da Visita Domiciliar. Contudo para obter o sucesso de uma visita, é necessário planejar, executar, registrar dados e avaliar.

3. METODOLOGIA

O presente artigo trata-se de um estudo qualitativo. A pesquisa qualitativa apresenta segundo Godoy (1995), uma melhor compreensão do contexto em que ocorre e do qual é a parte que deve ser analisada numa perspectiva integrada. Portanto o pesquisador irá a campo para buscar e filtrar os fenômenos estudados a partir das perspectivas das pessoas envolvidas, vários dados serão coletados ao longo da pesquisa a partir de questões longas ali abordadas.

Ademais, o artigo foi realizado pelo método de observação que tem como objetivo fazer levantamentos científicos de suma importância. Sendo que a utilização da observação oferece uma discussão metodológica e conceitual sobre o assunto levantado com o objetivo de coletar informações (SAMPAIO, 2007).

Segundo a Psicóloga Araújo (2017) o método de observação é um método aberto, sem a necessidade de instrumentos físicos não exigindo um passo a passo delimitado sendo a primeira ferramenta que os Psicólogos aprendem a utilizar, podendo ser utilizada em qualquer contexto profissional. Manter a neutralidade durante a observação é de extrema importância sendo necessário um treino pontual antes de realizar o método, concluiu a psicóloga.

O artigo em questão foi em cumprimento do estágio do curso de Psicologia da Faculdade Univértix. Foi realizado em um CREAS localizado em uma cidade da zona da mata mineira, que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, em 2017 constavam 14.201 habitantes no município.

A observação foi realizada no mês de setembro de 2019, durante 06 dias perfazendo um total de 40h. Nas observações acompanhamos a Psicóloga durante o serviço em vários momentos, destacamos as Visitas domiciliares como uma das ações para discussão em nosso trabalho.

O CREAS em questão é composto por 01 psicóloga (recém contratada), 01 assistente social, 01 secretária (responsável pelo Bolsa Família), 01 coordenadora, 06 oficineiros, 01 advogado e 01 diretora da instituição.

4. RESULTADO E DISCUSSÕES

Nas observações realizadas na instituição, vimos que a organização dos serviços, reserva quatro dias da semana para visitas domiciliares, sendo assim, é agendado com a rede municipal um carro para que no dia, as visitas aconteçam de forma organizada. As visitas são realizadas de acordo com a demanda e

acompanhamento dos casos no CREAS, tanto na zona urbana quanto na zona rural. As visitas domiciliares são realizadas pela Assistente Social e a Psicóloga, sendo realizadas toda segunda, quarta, quinta e sexta-feira contando com um motorista para ajudar na realização do deslocamento das Visitas.

Contudo, foi observado questões de ordem prática e organizacional referente à condução das visitas domiciliares. Mesmo tendo os dias de visitas agendados, existe uma falha considerando que alguns dias de visitas, não tinham o carro à disposição. Segundo as técnicas do serviço, “o atraso no agendamento compromete o estudo e intervenção nos casos”. Algo negativo, pois quando o assunto é sobre a violação de direitos, violência física e psicológica pode comprometer o estudo social levando ao retardo de intervenção aos casos.

Cabe ao órgão gestor atentar-se para a garantia de realização das atividades dos serviços ofertados no CREAS, tendo a responsabilidade de desenvolver recursos para assegurar ao CREAS a habilitada capacitação para o desempenho de suas ações (Orientações técnicas, Brasília, 2011). Essa falha no transporte pode ferir essas realizações das atividades sociais podendo comprometer o trabalho a ser realizado pela Psicóloga. Foi observado que a disponibilização de carro é falha, pois às vezes, em consequência dessa questão, compromete os estudos sociais a serem realizados.

Durante o estágio ouvimos casos de várias situações de acompanhamento no CREAS, como a quebra do vínculo familiar, vulnerabilidade social, agressão, maus tratos, desrespeito aos idosos, violência sexual e negligência de todas as formas.

No entanto, para contextualizar nosso trabalho, iremos focar em dois casos de negligência que acompanhamos na visita domiciliar para verificação e condução.

4.1 Violação dos Direitos do Idoso

A primeira visita em questão trata-se de investigação de uma denúncia advinda do Disque 100 referente um idoso relatando que o mesmo estava sendo vítima de negligência por parte do responsável.

Segundo a lei Federal de nº10.714, de 01 de março de 2013, é responsabilidade da família, comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito a vida, a saúde,

a alimentação, a dignidade, respeito, entre outros (Subchefia de Assuntos Jurídicos, 2016).

Durante a visita observamos um casal de idosos no qual o senhor está fazendo tratamento contra um câncer na garganta que o levou a realizar uma Traqueostomia. A denúncia foi realizada queixando da esposa desse senhor que segundo a mesma, não realizava os cuidados necessários deixando a desejar com a higiene que se faz obrigatória nesse caso para assim evitar maiores complicações. Durante a visita verificou-se uma casa de forma desorganizada e a denúncia para ser verídica, no entanto o senhor não confirmou a situação e sua esposa não estava em casa no momento.

Diante disso, os profissionais agendaram um atendimento no CREAS para a responsável com intuito de dialogar sobre a situação atual do idoso e assim realizar orientações.

Ao se deparar com o cotidiano presenciado durante o estágio, entende-se que a Visita Domiciliar potencializa as perspectivas profissionais, pois aproxima a realidade social onde se vive. Estar no local onde vive o sujeito permite conhecer melhor as suas necessidades, culturas, dia a dia e os limites que os sujeitos possam estar submetidos. Complementam-se as informações adquiridas diante a um assunto abordado, sobrepondo limitações à educação, saúde, qualidade de vida, direitos, segurança e dignidade. Portanto a Visita Domiciliar é uma atividade importante por promover essas limitações (Perin, 2018).

1.2 Vulnerabilidade Social

Para outra análise, trazemos uma visita domiciliar para verificar situação de uma família que estaria vivendo em condições precárias de moradia. A visita domiciliar foi realizada na zona rural e encontramos uma família confirmando a situação de condições de moradia precárias, a casa não tinha tratamento de esgoto, faltava água tratada e encanada, possuem uma renda de R\$250,00 do bolsa família. Na casa residem o pai, a madrastas e três enteados que seriam fruto de outro relacionamento que o pai teve no passado.

Diante da constatação, a equipe do CREAS agendou atendimento psicológico para o adolescente (IDADE) e atendimento para os familiares a fim de conhecer mais a realidade da família.

A dignidade humana e as condições materiais da existência não podem ser desrespeitadas, segundo Ítalo Ribeiro Oliveira (2016) é dever do Estado fornecer prestações básicas e dignidade humana para os cidadãos. Como o caso já mencionado, é de inteira responsabilidade do Estado assegurar esses direitos dando uma qualidade de vida melhor a essa família.

Mediante o exposto, enfatizamos a condução das técnicas do CREAS, respeitando a realidade dos sujeitos sem fazer julgamentos, assim como a forma elas abordam essas pessoas e o “jeitinho” que se aproximam no intuito de “ganhar” esse sujeito a fim de transformar a realidade das famílias e tentar encerrar ou diminuir a situação de negligência e ou violação.

Ao entrar na casa de uma família, não entra somente o seu espaço físico, mas em tudo o espaço. Culturas diferenciadas, crenças e as suas próprias histórias que complementam o que realmente aquele espaço representa. São fatores que contribuem para a transparência de cada vivência que é apresentada, contribuindo melhor para um estudo social de cada caso (SERVIÇO SOCIAL, 2011).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vejamos que o estágio mostrou o quanto é importante o método de observação onde pode ser relacionado à teoria do que foi aprendido em sala, à prática do que é feito no CREAS. Voltada à atenção para o termo Visita Domiciliar, nota-se como ela é eficaz e importante para a elaboração de intervenções e medidas a serem tomadas diante de determinado assuntos.

Considerando a atuação das técnicas diante do trabalho realizado, percebemos o quanto é importante seguir a lei do sigilo, preservação e cautela diante dos casos apresentados. Foi de suma importância observar a conduta do profissional, sendo algo importante para a formação acadêmica servindo como um complemento de informações dos assuntos apresentadas.

Sendo assim, confirmamos nossa hipótese de que as visitas domiciliares são uma forma de adentrar o contexto social do sujeito, assim como se tornar mais próximos deles, transmitindo confiança na condução do caso dessas famílias.

6. REFERÊNCIAS

BELIN, Denise Ratman Arruda – GOMES, MARINO, Telma, **Perguntas e respostas/ cartilha CREAS-2**, Disponível em: sit.cfp.org.br, 2011, Acesso em: 16, ago. 2019.

CANO, Débora Staub – SAMPAIO, Isabela T. Antunes, **Interação a Psicologia**, Disponível em: revistas.ufpr.br/Google-acadêmico, 2007, Acesso em: 08, out. 2019.

Caderno CREAS, **Orientações Técnicas**, Disponível em: <https://mds.gov.br>, Brasília, 2011, Acesso em: 02, out. 2019.

Carta de serviço, **Gestor de Assistência Social/SUAS**, Disponível em: www.gov.br/acessoinformacao, 2019, Acesso em: 11, set. 2019.

Cidades, **Creas em Rio Casca- MG**, Disponível em: <https://creas.site>, 2018, Acesso em: 10, out. 2019.

Cidades, **IBGE**, Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>, 2017, Acesso em: 08, nov. 2019.

Conselho Federal de Psicologia, **Cartilha Crepop CRAS/SUAS**, Disponível em: <https://www.sit.cfp.org.br>, Brasília, 2007, Acesso em: 19, out. 2019.

Conselho Federal de Psicologia, **Referências técnicas para atuação do/a psicólogo/a**, cartilha CREPOP SUAS, Disponível em: site.cfp.org.br, 2007, Acesso em: 01, out. 2019.

CREAS-mds, **Perguntas e respostas**, Disponível em: mds.gov.br, 2011, Acesso em: 08, set. 2019.

CRUZ, Mariene Mirian, **A Visita Domiciliar na Estratégia de Saúde da Família: Conhecendo as Percepções das Famílias**, 2010.

Filosofia e Sociologia, **Significado de Vulnerabilidade Social**, Disponível em: www.significados.com.br, Acesso em: 20, set/ 2019. GARCIA, Tarcia, **Observação e Análise**, Disponível em: Academiadopsicologo.com.br/portal, Acesso em: 08, out. 2019.

Guia de Orientação, **Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS**, Disponível em; www.mp.go.gov.br, Acesso em: 17 set. 2019.

MARTINS, Giuliane Souza- PEREIRA, Fábio Claudiney da Costa e SOUZA, Isabel Cristina Amaral, A visita Domiciliar como Instrumento para Humanização. **Rev. Cult. Cient. UNIFACEX**. v.20, n.11, p.01-11, 2013. Disponível em: <https://periodicos.unifacex.com.br>, 2013, Acesso em: 05, out. 2019.

MEDEIROS, Juliana. **A Instrumentalidade na Prática do Assistente Social**. Disponível em: www.blog.gesus.com.br, Acesso em 16 nov. 2019.

Ministério da Cidadania, **Centro de referência**, Disponível em: mds.gov.br. Acesso em: 16, out. 2019

Ministério da Cidadania, **Sistema Único de Assistência Social- SUAS Desenvolvimento Social**, Brasília, Disponível em: www.sp.gov.br, Acesso em: 12, set. 2019.

NASCIMENTO, Ana. **Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/MDS**. Disponível em: www.mds.gov.br. Acesso em 10 set. 2019.

OLIVEIRA, Anelice Penteado, **Estatuto do Idoso: O que é e como deve zelar por ele**, Disponível em: www.idosos.com.br. Acesso em: 17 set. 2019.

OLIVEIRA, Antônio Ítalo Ribeiro, **O Mínimo Existencial e a Concretização do Princípio da Dignidade Humana**, Disponível em: <https://jus.com.br/artigos>, 2016, Acesso em: 10, nov.2019.

Portal Educação, **Visita Domiciliar**, Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br>, 2012, Acesso em: 16. nov.2019.

Presidência da República, **Subchefia Para Assuntos Jurídicos**, Disponível em: www.planalto.gov.br/leis, Brasília, 2016, Acesso em: 16, nov.2019.

SCHMIDT, Godoy Arilda, **Revista de Administração de Empresa**, Disponível em: <https://scholar.google.com.br/SciELO> Brasil, 1995, Acesso em: 16,nov. 2019.

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, **Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS**, Disponível em: mds.gov.br, 2015, Acesso em: 14, nov. 2019.

Serviço Social, **Visita Domiciliar**, Disponível em: <https://grupostecnicas.blogspot.com>, 2011, Acesso em: 28, set. 2019.

Silvana Dóris Perin, **A visita domiciliar como instrumento de apreensão da realidade social**, Disponível em: www.unirio.br, 2016, Acesso em: 03, set. 2019.

SNIBUYA, Nut Edna, **Visita Domiciliar e Qualidade de Vida**, Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>, Acesso em: 16 nov. 2019.

Técnicas de observação, **Características do técnico**, Disponível em: <https://monografias.brasilescola.uol.com.br>, 2019, Acesso em: 17, set.2019.

Todas as Notícias, **Ministério dos Direitos Humanos Divulga o Balanço Anual Com Dados Sobre Denúncia De Violação de Direitos Humanos**, Disponível em: www.mdh.gov.br, 2018, Acesso em: 16, set. 2019.

Visita Domiciliar no SUAS, **Psicologia no SUAS**, Disponível em: <https://psicologianossuas.com>, 2016, Acesso em: 19, nov. 2019.